



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04.001.500.21.27 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA
PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2022.2302.0019.01.00

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 2336, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos, inscrita no CPF sob nº 709.872.546-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Plimax Importação e Exportação Eireli** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.654.133/0002-20, sediado(a) na RUA JASMIM, 15 - CHÁCARA BOA VISTA/CEP:32150-180 – CONTAGEM/MG, representada por Silvio Pereira Rodrigues, inscrito(a) no CPF sob o número 039.926.986-02, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04.001.500.21.27, Dispensa nº 060/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONCEDER O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para o item especificado abaixo:



SICAM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO COM REEQUILÍBRIO
65010	LEITE INTEGRAL, UHT, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO "LONGA VIDA", ABERTURA COM TAMPA DE ROSCA, VOLUME 1 LITRO	RS 3,30	RS 3,85

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação passará de R\$178.083,97 (cento e setenta e oito mil e oitenta e três reais e noventa e sete centavos) para R\$194.410,72 (cento e noventa e quatro mil quatrocentos e dez reais e setenta e dois centavos), representando um aumento no montante de R\$ 16.326,75 (dezesesseis mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Município, na dotação abaixo discriminada:

2302.3401.10.302.114.2891.0006.339030.39.00.50.1.41

2302.3401.10.302.114.2893.0001.339030.39.00.50.1.41

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial da Município - DOM, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal de Saúde

Para validade do pactuado, o presente TERMO ADITIVO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, ..27.. de....Abril..... de 2022

Cláudia Navarro Carvalho Duarte Lemos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Facsimilado
Técnicas Má. Lemos Lima Carvalho
Secretaria de Saúde - Saúde
Tudo responsável por Autenticação e Saúde
08/11/2022

**SILVIO PEREIRA
RODRIGUES:0399
2698602**

Assinado de forma digital por
SILVIO PEREIRA
RODRIGUES:03992698602
Dados: 2022.04.27 10:18:04
-03'00'

Silvio Pereira Rodrigues
PLIMAX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Mayra Ferreira Tavares
DM 11/243-3
Associação de Advogados Jurídico
Autenticação de Assinatura Digital

Testemunhas:

Nome: Juliana Araújo
CPF: 114.939.676-81

Nome: Fernanda Lorenzato
CPF: 080 559 426 41

3/3

